



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2025

Institui a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Caminho da Graça passa a ser reconhecido pelo Estado de Santa Catarina como área especial de interesse turístico.

Art. 3º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça abrangerá os municípios de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Corupá, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaipópolis e Mafra.

Parágrafo único. A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça compreenderá templos religiosos e locais de peregrinação situados nos municípios mencionados, conforme endereços relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça será composta pelos seguintes elementos:

I - igrejas, capelas, santuários, seminários, mosteiros, mirantes, cachoeiras e outras estruturas de caráter religioso e turístico;

II - vias, trilhas, morros e demais estruturas situadas em seu entorno;

III - eventos e atividades relacionadas ao turismo religioso.

Art. 5º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça tem os seguintes objetivos:

I - promover, divulgar e fomentar a cultura local, o turismo e a religiosidade, baseando-se nas vocações turísticas, econômicas, gastronômicas e religiosas da região;

II - fortalecer a integração e a divulgação das atrações, eventos e pontos turísticos religiosos dos municípios integrantes;

III - incentivar a implementação de ações e empreendimentos voltados à expressão cultural, ao entretenimento e ao lazer;

IV - estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico da região;

V - fomentar a atividade turística como meio de geração de emprego e renda;

VI - incentivar a participação do setor privado no financiamento da infraestrutura e dos serviços necessários ao desenvolvimento da Rota;

VII - promover parcerias entre o Governo do Estado, Municípios, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se atrativos turísticos religiosos todos os locais e eventos de interesse turístico que possuam relevância cultural, religiosa, histórica, natural, ecológica, gastronômica ou de entretenimento, desde que situados nos municípios referidos no art. 3º.

Art. 7º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas vinculadas à Rota Turística Religiosa Caminho da Graça.

Art. 8º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça poderá integrar planos e programas estaduais de turismo e ser divulgada por meios oficiais, incluindo sites, publicações, mapas, guias e materiais promocionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço

ANEXO ÚNICO

Endereços dos locais que compõem a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça:

	Endereço	Município
Santuário Nossa Senhora Da Graça	Praça Getúlio Vargas, 130 - Centro, 89240-000	São Francisco do Sul
Santuário Senhor Bom Jesus	Rua Pref. Joaquim de Sales, 169 - Centro, 89245-000	Araquari
Santuário Sagrado Coração de Jesus	Rua Inácio Bastos, 308 - Bucarein, 89202-310	Joinville
Igreja Nossa Senhora do Triunfo	Rua Fernão André Gomes, 1500 - Nova Brasília, 89213-217	Joinville
Catedral Arquidiocesana São Francisco Xavier	Ruado Príncipe, 746 – Centro, 89201-100	Joinville
Paróquia Senhor Bom Jesus	Rua Vinte e Oito de Agosto, 1189, Guaramirim, 89270-000	Guaramirim
Paróquia São Sebastião	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca - Centro, 89251-700	Jaraguá do Sul
Igreja Chiesetta Alpina	Morro Boa Vista - Boa Vista, Jaraguá do Sul - SC, 89258-990	Jaraguá do Sul
Paróquia Nossa Senhora do Rosário	Pioneiro Luiz Sarti, 1397, Nereu Ramos, 89265-67	Jaraguá do Sul
Seminário Sagrado Coração de Jesus	Rua Padre Gabriel Lux, 900 – Seminário, 89280-000	Corupá
Paróquia Puríssimo Coração de Maria	Travessa Champagnat - Centro, 89280-393	São Bento do Sul

Mosteiro Trapista Nossa Senhora da Boa Vista	Estrada Rin 462 Mosteiro, 3736, 89295-000	Rio Negrinho
Santuário Nossa Senhora Aparecida	Avenida Cel. Severiano Maia, s/n - Centro	Mafra
Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa	Avenida Getúlio Vargas, 36 - Centro, 89340-000	Itaiópolis



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 25/11/2025, às 13:53.
